DECRETO Nº 141/2026
22/10/2026

SÚMULA: DECLARA FRACASSADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 933/2026 – SECID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul celebrou com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, o Termo de Convênio nº 933/2026 (e-Protocolo nº 24.374.133-3), no âmbito do Programa de Transferências Voluntárias, tendo por objeto a execução de recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

CONSIDERANDO que, para a execução do objeto conveniado, foi instaurada a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, com valor máximo estimado de R$ 5.710.684,46 (cinco milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), cuja sessão pública de abertura, avaliação das propostas e disputa de lances foi realizada em 30 de setembro de 2026, por meio da plataforma eletrônica Licitanet;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na Ata da Sessão Pública e nos demais atos do Agente de Contratação/Comissão de Contratação constantes dos autos, todas as propostas se mantiveram acima do valor orçado pela Administração, mesmo após negociação do Agente Público, contrariando o item 6.22.3 do edital, bem como o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo todas as propostas desclassificadas;

CONSIDERANDO que se caracteriza como fracassada a licitação na qual, embora tenha havido participação de interessados, nenhum deles reúne condições de ser declarado vencedor, em razão da desclassificação das propostas ou da inabilitação das licitantes, hipótese que se distingue da licitação deserta;

CONSIDERANDO que, encerrada a instrução do processo, compete à autoridade superior deliberar sobre o seu resultado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e que a formalização do encerramento do certame é condição para a instauração de novo procedimento de contratação e para a regular instrução do processo junto ao órgão concedente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **FRACASSADA** a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Programa Transferências Voluntárias, conforme Termo de Convênio nº 933/2026 – SECID e e-Protocolo nº 24.374.133-3, pelos motivos registrados na Ata da Sessão Pública de 30/09/2026 e nos demais documentos do processo licitatório, que integram a motivação deste ato.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Licitações:
I – registrar o resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município, bem como nos sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – juntar cópia deste Decreto aos autos do processo licitatório.

Art. 3º. Compete à Diretoria de Planejamento e Projetos, por meio da Gerência Municipal de Convênios:
I – comunicar o resultado do certame à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, por meio do e-Protocolo nº 24.374.133-3, instruído com cópia deste Decreto, da Ata da Sessão Pública e do relatório da plataforma eletrônica;
II – promover, se necessário, a revisão do Termo de Referência, do orçamento de referência e das exigências de habilitação, com vistas à instauração de novo procedimento de contratação para execução do objeto conveniado, observado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 933/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 22 de outubro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4994 – de 24/10/2026